

Capítulo 13

Estrutura e plano de controle

Jorge Tonietto
Ivanira Falcade
Celito Crivellaro Guerra
Mauro Celso Zanús
Kelly Lissandra Bruch

Introdução

Somente podem ostentar o signo da Indicação de Procedência (IP) Campanha Gaúcha os vinhos que tenham atendido os requisitos do Caderno de Especificações Técnicas (CET), que consta, na íntegra, no Anexo do Capítulo 12, e que tenham sido aprovados nos controles estabelecidos.

Para garantir que os requisitos do CET tenham sido atendidos pelos produtores, assegurando a conformidade dos vinhos, existe uma estrutura de controle da IP Campanha Gaúcha. De fato, a descrição do mecanismo de controle sobre os produtores que tenham direito de uso da indicação geográfica, bem como sobre o produto por ela distinguido é uma das exigências para o seu registro (Instituto Nacional..., 2018). Através da estrutura de controle da IP Campanha Gaúcha é feita a gestão de um Plano de Controle. Esses elementos de controle são apresentados a seguir.

Estrutura de controle da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha

Para a produção dos vinhos da IP Campanha Gaúcha, os produtores devem atender ao conjunto de requisitos estabelecidos no CET. Esta é uma responsabilidade dos produtores. Do ponto de vista do controle, corresponde ao chamado “Autocontrole” (Figura 13.1).

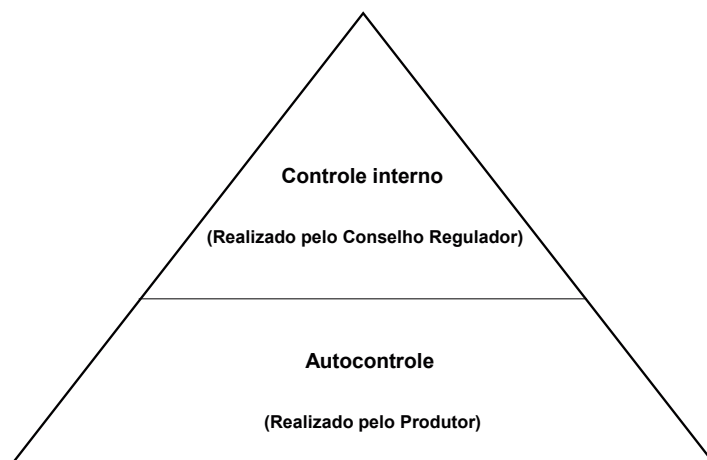


Figura 13.1. A responsabilidade sobre o controle na Indicação de Procedência Campanha Gaúcha se baseia no Autocontrole e no Controle Interno.

Já, a estrutura de controle da IP Campanha Gaúcha está centralizada no Conselho Regulador, responsável pelo chamado “Controle Interno” (Figura 13.1).

O Conselho Regulador é formado por representantes dos produtores, além de membros externos, com mandatos definidos, tendo como finalidade a gestão da IP Campanha Gaúcha, englobando o controle, a proteção e a promoção (Figura 13.2). Suas atribuições, competências e constituição estão estabelecidas nos estatutos da Associação de Produtores de Vinhos Finos da Campanha Gaúcha.

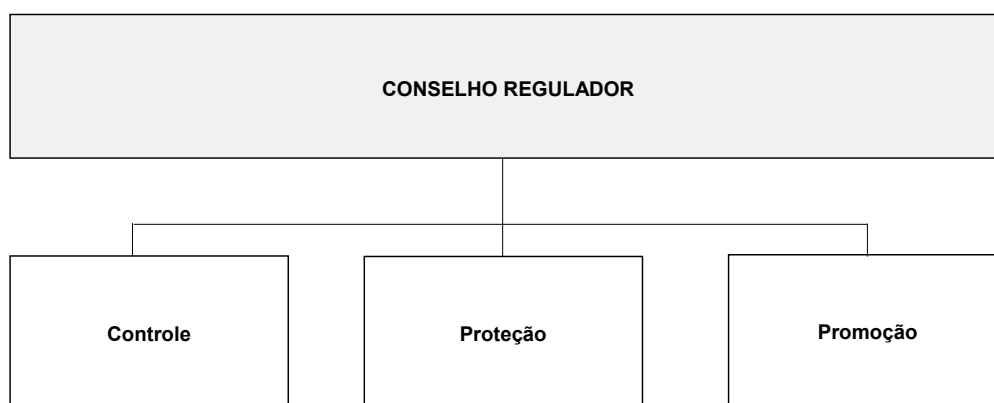


Figura 13.2. Estrutura de gestão da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha, centrada no Conselho Regulador, atuando no controle, na proteção e na promoção da IP.

Plano de controle da Indicação de Procedência

O regime de controle corresponde ao conjunto de controles adotados com o objetivo de assegurar o cumprimento do CET da IP Campanha Gaúcha (Associação Brasileira..., 2016). O regime de controle operacionaliza o Plano de Controle, documento que estabelece os procedimentos, incluindo os recursos associados, para a realização dos controles.

A elaboração do Plano de Controle da IP (Associação dos Produtores..., 2019), envolveu Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do CET, integrado por representantes dos produtores e especialistas das instituições de apoio, conforme detalhado no Capítulo 12. O Plano de Trabalho, depois de aprovado pelos produtores, passou a integrar o regime de controle da IP Campanha Gaúcha.

Objetivos

O Plano de Controle da IP Campanha Gaúcha possui diversos objetivos, incluindo:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos definidos no CET.
- Estabelecer o conjunto de normas de controle, às quais os produtos estão submetidos.
- Assegurar que os vinhos cheguem ao mercado consumidor tendo atendido os requisitos de produção e os padrões estabelecidos para os produtos da IP.

- Gerar os elementos de análise, controle e aferição para possibilitar a emissão do atestado de conformidade dos produtos da IP.
- Possibilitar, ao longo do tempo, o registro das informações de produção de cada lote de vinho da IP.
- Gerar os elementos que possibilitem garantir a rastreabilidade dos produtos da IP durante o processo produtivo e durante a etapa de comercialização e consumo.

O Plano de Controle está estruturado em um conjunto de normas, complementares umas às outras, possibilitando a verificação dos pontos de controle através dos métodos definidos.

Pontos de controle

Os principais pontos de controle, que fazem parte do Plano de Controle, incluem os requisitos de produção vitícola, de produção enológica e de embalagem/rotulagem dos vinhos estabelecidos no CET da IP (Tabela 13.1).

Para a comprovação do atendimento aos requisitos de produção, o Conselho Regulador utiliza controles documentais fornecidos pelos produtores, controles de campo, além de exames analíticos e organolépticos dos vinhos. Em eventuais casos de anormalidade, o Conselho Regulador adota o controle de campo.

Tabela 13.1. Principais pontos de controle sobre os requisitos de produção definidos no Caderno de Especificações Técnicas da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha.

Controle		
Vitícola	Enológico	Embalagem e rotulagem do vinho
Localização do vinhedo na área geográfica delimitada	Local de elaboração do vinho	Vinho dentro do tipo autorizado
Procedência das uvas da área delimitada	Rendimento do mosto da uva em vinho	Tipo e volume do recipiente
Uso da variedade autorizada	Prática enológica autorizada	
Conformidade do sistema de condução	Porcentagem mínima da uva no vinho varietal	Uso do signo distintivo
Conformidade do sistema de cultivo	Porcentagem mínima de vinho da safra no vinho safrado	
Enquadramento no limite máximo de produtividade por hectare	Padrão físico-químico diferencial do vinho	Uso do selo de controle numerado
Padrão quanto à graduação alcoólica potencial da uva para vinificação	Aprovação do vinho em degustação colegiada realizada às cegas	

Para obter a atestação de conformidade da IP, inicialmente os produtores devem apresentar ao Conselho Regulador, para cada safra e tipo de vinho, uma *Declaração de produtos elaborados para obtenção de Certificado de Conformidade da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha e do Selo de Controle*. Nesta declaração, constam, entre outros, informações do produtor solicitante, o tipo de vinho, a quantidade e local de armazenamento do vinho, as cultivares de uvas utilizadas com o respectivo grau glucométrico, a quantidade de uvas adquiridas/produzidas, a procedência da uva, o fornecedor, o número do cadastro vitícola e a produtividade (rendimento por área). A declaração é acompanhada de documentos comprobatórios.

Caso a declaração atenda aos requisitos de produção, o Conselho Regulador dá andamento ao pedido, procedendo à coleta de amostras dos vinhos para realização dos controles relativos aos padrões de identidade e qualidade.

Nesta etapa, são realizadas análises físico-químicas dos vinhos, com especial atenção quanto aos padrões analíticos diferenciais dos vinhos definidos no CET.

Outro controle importante refere-se à avaliação organoléptica. Para essa etapa, o Conselho Regulador define uma Comissão de Degustação encarregada da avaliação sensorial dos vinhos por meio de um painel de degustadores, etapa esta que é realizada às cegas, onde os degustadores não são informados sobre quem é o produtor.

Para registro da avaliação, são utilizadas duas fichas (Figuras 13.3 e 13.4). As fichas são preenchidas individualmente pelos integrantes do painel de degustadores.

A ficha de avaliação quantitativa (Figura 13.3) é específica para cada um dos quatro tipos de vinho da IP (vinho fino tranquilo tinto, rosado ou branco; vinho espumante natural). Nela são registradas, de forma sistemática, as características dos vinhos, através de notas atribuídas às diferentes variáveis relativas à avaliação visual, olfativa e de paladar, incluindo também uma nota de qualidade geral.

Já, na ficha de avaliação qualitativa (Figura 13.4), o degustador registra as percepções sensoriais que mais caracterizam o vinho, do ponto de vista visual, olfativo, gustativo e, quando de vinhos varietais, registra a tipicidade varietal. Com esses elementos de julgamento, o degustador assinala se o vinho é recomendado ou não para a IP Campanha Gaúcha.

Com base na avaliação do painel de degustadores, a Comissão de Degustação delibera se o vinho é recomendado para a IP Campanha Gaúcha.

Atestação da conformidade dos vinhos

Os vinhos que atendem ao conjunto de requisitos do CET são qualificados como produto da IP Campanha Gaúcha e recebem um Certificado de Conformidade. Com isso, os produtores podem solicitar ao Conselho Regulador autorização para a colocação do vinho no mercado consumidor.



COMISSÃO DE DEGUSTAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA QUANTITATIVA

DEGUSTADOR: _____

DATA: ____/____/____

CÓDIGO DA AMOSTRA: _____

VINHO FINO TINTO TRANQUILO

AVALIAR (com nota de 0 a 5) A **INTENSIDADE PERCEBIDA**:

ESCALA DE INTENSIDADE DE PERCEPÇÃO									
0	0.5	1	1.5	2	2.5	3	3.5	5	
nulo/pouco intenso						bastante intenso			

CARACTERÍSTICA	
Visual	
Intensidade de cor	
Intensidade de violeta	
Olfativo	
Intensidade de frutado	
Intensidade de vegetal	
Intensidade de carvalho	
Odor indesejável	
Paladar	
Doçura (do álcool, glicerol, açúcares redutores)	
Intensidade do sabor	
Acidez	
Taninos (estrutura)	
Carvalho	
Nitidez/Franqueza	
Adstringência	
Persistência	
Gosto indesejável	
Qualidade Geral (escala de 0 a 100)	

Figura 13.3. Ficha de avaliação organoléptica quantitativa utilizada pela Comissão de Degustação do Conselho Regulador para caracterização dos vinhos tintos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha.

Fonte: Associação dos Produtores..., 2019.



VINHOS DA
CAMPANHA
GAÚCHA



IP INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA
CAMPANHA GAÚCHA

COMISSÃO DE DEGUSTAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA QUALITATIVA

DEGUSTADOR:

DATA: ____/____/____

CÓDIGO DA AMOSTRA:

TIPO DE PRODUTO A QUE SE DESTINA:

☐ Vinho fino tinto tranquilo

☐ Vinho base para espumante fino

☐ Vinho fino rosado tranquilo

☐ Vinho espumante fino branco

☐ Vinho fino branco tranquilo

☐ Vinho espumante fino rosado

Varietal: ☐ Sim ☐ Não

Variedade:

Avaliação Visual***Avaliação Olfativa******Avaliação Gustativa******Tipicidade varietal******Observações***

☐ **Produto recomendado para a IP Campanha Gaúcha**

☐ **Produto NÃO recomendado para a IP Campanha Gaúcha**

Figura 13.4. Ficha de avaliação organoléptica qualitativa utilizada pela Comissão de Degustação do Conselho Regulador para a qualificação dos vinhos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha. Fonte: Associação dos Produtores..., 2019.

Quando autorizado, o produtor recebe a numeração dos selos de controle que serão utilizados na rotulagem dos vinhos. O selo possui numeração única por garrafa, que apoia a rastreabilidade o produto colocado no mercado.

O Certificado de Conformidade tem prazo de validade, para assegurar a manutenção da qualidade para os produtos que sejam colocados no mercado em período posterior ao prazo de validade do certificado conferido pelo Conselho Regulador. Nesse caso, o certificado necessita ser revalidado, o que é feito com análises complementares, em especial aquelas da Comissão de Degustação.

No momento em que o produtor coloca o produto no mercado, devidamente rotulado, o mesmo assume estar respeitando o compromisso assumido pela IP, de disponibilizar aos consumidores produtos que cumpram os requisitos definidos no CET, com a garantia da estrutura de controle da IP. A partir do estabelecimento de uma relação de confiança e respeito entre os consumidores e a IP, projeta-se e consolida-se a imagem de credibilidade e confiabilidade da IP, que tem como guardiões, no contexto do mercado, os produtores e o Conselho Regulador.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16479: **Indicação Geográfica: terminologia**. Rio de Janeiro: ABNT, 2016. 11p.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VINHOS FINOS DA CAMPANHA GAÚCHA. **Plano de controle do regulamento de uso e produtos da Indicação de Procedência Campanha Gaúcha**: vinhos finos tranquilos e espumantes. Santana do Livramento: Vinhos da Campanha Gaúcha, 2019. 27p.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Instrução normativa nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018**. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Rio de Janeiro: INPI, 2018. 9p.

Parte V

Imagem
e identidade

